

C.M.S. – CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Rosa, s/nº - Uniflor – Estado do Paraná.

RESOLUÇÃO N.º 02, de 27 de março de 2024, do
Conselho Municipal de Saúde do Município de Uniflor.

Dispõe sobre as conclusões acerca do Relatório
Anual de Gestão do Órgão Executor da Saúde do Município de
Uniflor, relativas ao exercício de 2023.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Uniflor, em reunião ordinária
realizada em 27 de março de 2024, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º
8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 1.166/2019;

Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei
Complementar n.º 141, de 13/01/2012;


Considerando o inciso IV, do art. 4º, da Lei Federal n.º 8.142, 28/12/90, o
qual determina que para receber os recursos que se trata no art. 3º dessa mesma lei, os município
deverão elaborar o Relatório de Gestão; e

Considerando o inciso 4º. Do art. 33, da Lei Federal n.º. 8080, de
19/09/1990, Lei Orgânica da Saúde.


RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o Relatório Anual de Gestão do
Fundo Municipal de Saúde de Uniflor referente ao exercício do ano
de 2023.

Uniflor, 27 de março de 2024.


Alex Sandro Aparecido Fim
Presidente do CMS de Uniflor

Homologo a Resolução CMS Uniflor nº 02/2024 nos termos do § 2º, Art. 1º, da Lei Federal
nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990.


Cenilda Gibin Roeles Ferri
Diretora do Departamento de Saúde